

Varas de Trânsito podem sair já

O Secretário da Justiça, deputado Túlio Vargas, ampliou as gestões para instalação das Varas de Trânsito da Capital. Atendendo conclusões do Grupo de Trabalho da Secretaria da Justiça, estabeleceu vários contatos no Executivo e Judiciário visando antecipar o prazo previsto para aquele fim. O Governador Jayme Canet Junior mostrou-se profundamente sensível à idéia, o mesmo ocorrendo com o presidente do tribunal de Justiça, Des. Ariel Ferreira do Amaral. A futura instalação depende de alguns detalhes apenas.

As estatísticas revelam total pleiteia nas Varas Criminais, exigindo desdobramento que permitam, a curto prazo, a implantação das Varas especializadas. O Rotary, o Lions Club e a Ordem dos Advogados também estão engajados nessa reinvidicação de largo alcance social.

Agricultura e Pecuária

Dr. Amur Ferreira do Amaral

VITICULTURA

XVI CAPITULO

(Continuação)

Na maioria dos casos, porém, as nossas regiões vitícolas não são ricas em areia adequada a esse fim, ao passo que, em todas elas, a serragem de madeira é produzida em abundância e por preço insignificante ou quase nulo. Neste caso não há necessidade de se procurar outro material para a estratificação dos enxertos da videira entre nós. A serragem será desinfetada com uma solução de formol a 2% ou, o que é muito mais econômico e dá magníficos resultados, por meio de prolongadas fervuras em água limpa. Usa-se, para estratificação, a serragem ainda quente e úmida (25° a 30°C). Para carregar a caixa, inclina-se esta, começando-se por deitar no seu fundo uma boa camada de serragem; depois vindo sendo nela arrumados os enxertos, em camadas alternadas com outras de serragem, tendo-se o cuidado de que eles fiquem com os garfos voltados para a parte de cima da caixa uns 7 a 10 cm. Aperta-se bem a serragem de encontro aos enxertos para que estes fiquem bem firmes dentro das caixas e em perfeito contato com a umidade da serragem, tendo o cuidado de não deslocar os enxertos.

Entre as paredes da caixa e as camadas de enxertos, deverá ficar, igualmente, um espaço de 0,07 a 0,10 cm, cheio da mesma serragem. Alguns técnicos recomendam usar para cobertura dos enxertos, nas caixas, um pano (saco de estopa) sobre a serragem, e o fitilho, visando facilitar a abertura posterior das caixas, uma vez terminada a forragem. Concluída a carga da caixa, cobre-se primeiro com serragem até 0,04 a 0,05 cm, e depois com uma camada de fitilho de madeira (do usado na embalagem de vidros), ou de palha bem limpa e esterilizada por uma fervura. Antes de recolhê-las à estufa são as caixas mergulhadas em uma tina ou bacia cheia de água aquecida (mais ou menos a 30°C), até metade da altura, para assegurar uma boa umidade ao seu conteúdo. As condições de umidade e de calor, durante a forragem são indispensáveis para assegurar a formação do "celo" cicatricial e a brotação dos enxertos. Não se deve, todavia, molhar as caixas de enxertos, na parte superior, pois a água não deverá mais entrar em contato direto com os cortes da enxertia. Se isso acontecesse, a água penetrando entre os dois tecidos, do garfo e do cavalo, impediria a sua rápida ligação, com evidente prejuízo à pega dos enxertos.

Cada uma dessas caixas poderá conter de 400 a 500 enxertos, convindo que cada uma delas só contenha enxertos idênticos, isto é, da mesma variedade e enxertada sobre o mesmo cavalo. Quando porém, isto não for possível, separar-se-ão, por meio de tabuinhas finas, as camadas de enxertos diferentes, assinalando-se, na parte externa das caixas, a localização dos mesmos, para evitar futuros equívocos.

Far-se-á o registro da carga das caixas, em caderneta própria, a fim de poder saber ao certo a quantidade e variedade dos garfos, cavalos, etc., dos enxertos de que se dispõe.

As caixas assim preparadas são, em seguida, recolhidas às estufas de forragem. Estas estufas são quartos ou compartimentos de madeira ou de alvenaria, providos de prateleiras ou estrados de madeira, sobre os quais se colocam as caixas. No interior ou, preferivelmente, fora desses quartos-estufas, existirá uma estufa ou fogão à lenha, carvão ou outro combustível qualquer, destinado a fornecer o calor necessário ao serviço de forragem, dos enxertos; o calor será aí distribuído por meio de uma tubulação adequada, de cobre ou de zinco.

A temperatura da estufa será mantida entre 22°C a 28°C, e controlar-se-á por meio do termômetro e de aberturas de arejamento, situadas na parte inferior das paredes e pelas quais também penetrará o ar indispensável à vida dos enxertos. Além da temperatura, deve controlar-se também o grau higrométrico ambiente, isto é, a percentagem de vapor d'água do ar, que convém seja mantido entre 80° e 90°.

O controle do grau higrométrico pode ser feito pelos aparelhos denominados higrômetros; nos grandes estabelecimentos viveiristas e nas estações experimentais, será melhor usar os instrumentos denominados psicrômetros, que, mediante cálculos bem simples, nos fornecem simultaneamente o grau de temperatura e o grau de umidade ambiente, ambos com absoluta precisão.

(Cont. no próximo número).

AVISO

O INSTITUTO PRIMAVERA (Feminino) está atendendo no mesmo local e no horário antigo à rua Oswald Cruz.

Mercedes D. Teixeira (29/5 - 5-12-19/6)

ATENÇÃO... ATENÇÃO...

DIA 18 DE JUNHO TRADICIONAL FESTA JUNINA NO GRUPO ESCOLAR "HANS ERNST SCHMIDT" EM ITAQUI - NÃO PERCAM!

PIOTTO & FILHOS LTDA.

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Vá lá e não se preocupe com qualquer tipo de material que você precisa para construir, reformar ou aumentar sua residência ou estabelecimento comercial. Quanto ao pagamento não é problema: financiamos tudo em até 24 meses.

Nosso endereço: Rua XV de Novembro, 2.891 - Fone: 8-5231 CAMPO LARGO - PARANÁ

POLOVIS/A. Indústria e Comércio

MATRIZ: Rodovia do Café - km. 25 - Caixa Postal, 690 - End. Teleg.: "POLOVI" - Fones: Diretoria: 8-5212 - Escritório Central: 8-5412

CAMPO LARGO - PARANÁ

DECORADORA Rodovia do Café - km. 28 - Fone: 8-5453 - Itaquí

ARTEFATOS DE MADEIRA E METAL Rodovia do Café - km. 28 - Fone: 8-5354 - Itaquí

CAMPO LARGO - PARANÁ

FILIAIS: 1 - Rodovia BR-116 - Curitiba - Pôrto Alegre - km. 7 - Pinheirinho - CURITIBA - PR.

2 - Rua do Príncipe, 666 - Caixa Postal, 699 - Fone: 2465 - JOINVILLE - SC

3 - Rodovia BR-116 - Curitiba - São Paulo - km. 21 - CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

4 - Rodovia do Café - km. 28 - Fone: 8-5254 - Itaquí

CAMPO LARGO - PR

Porcelanas - Louças - Vidros - Cristais - Inoxidáveis

- Artigos finos para presentes - Decorações artísticas em porcelanas - Artefatos de madeira e metal

COMÉRCIO E TRANSPORTE ITAQUI LTDA.

ATACADISTA: Porcelanas, Louças e Vidros TRANSPORTE: Para todo o Brasil - Carros próprios

Cx. Postal 681 - Fones: 8-5515 e 8-5538

ITAQUI - CAMPO LARGO - PR

Moises Natel Portella Diretor

Rod. do Café - km 25 - Fone: 8-5425 CAMPO LARGO - PARANÁ

obiliar sua residência lhe e compare a qualidade erifique as condições de pagamento ntregaremos em sua casa ndependente de qualquer despesa ervindo-lhe o que há de melhor

CAMPO LARGO LTDA.

Expediente

FOLHA DE CAMPO LARGO - Fundada em 1960

Diretor Proprietário: Ailton Ferreira do Amaral. Redação Administração: Rua Barão do Rio Branco, 63 - 6º and. - c/604 - Curitiba. Em Campo Largo: Edifício do Cine Jóia. Composta e impressa na Gráfica Vicentina Ltda. - Alameda Cabral, 846 - Curitiba.

PORCELANA SCHMIDT S. A.

COM A MARCA

BOM GOSTO UNIVERSAL

PORCELANAS PARA USO DOMÉSTICO - BAR - HOTEL

- RESTAURANTE - HOSPITAIS E

ARTIGOS DE EXPORTAÇÃO

CAMPO LARGO - PARANÁ - BRASIL

INDÚSTRIA CERÂMICA

PARANÁ S/A.

AZULEJOS CONFECCIONADOS

SOB OS MAIS EXIGENTES E

PERFEITOS MÉTODOS DE

FABRICAÇÃO.

Campo Largo - Paraná - Brasil

A FOLHA NOS ESPORTES

ILUSTRES FANÁTICANOS

Estansláu Sovierzoski, Sérgio Antonio Souto, Antonio Barrausse, Emílio Planaro, Aúbis Caple, Augusto First, Rui Puppi, Plínio Lunardon, Santo Antonio Lunardon, Pemo Lunardon (os famosos metralhas), Luclir Lunardon, Augusto Reinaldim, Oriel Reinaldim, José Alves Natel, Darci Netzel, Celso Marcon, Rene Netzel, João Ferraz, Luiz Fabris (Nino), Albino Carlesso, Ari Paulino Chemin, Humberto Ney Guiraud, Silvio Carlesso, Jaco Sabim, Osvaldo Padilha, Joll Cavali, Edson Planaro, Juslepe Polesello, Darci Spréa, João Dezzoti, José de Sales Padilha, Claudir Abud e João Abud. Eis aí mais um punhado de fanáticos ferrenhos.

HOJE TEM FUTEBOL

Pela 5ª rodada do 2º turno do atual Campeonato Campolarguense, hoje, serão realizadas duas partidas, uma nossa cidade no estádio da Baixada envolvendo a Associação Lira de Esportes e União Ferraria e na cidade de Balsanova, o time local o Corcovado recebera a visita do Pindorama.

O jogo que será realizado na Baixada entre Lira e Ferraria será muito bom, porque o caçula de nossa regional está crescendo de partida para partida. A partida de Balsanova, o Corcovado é franco favorito, porque jogando no estádio do Viaduto os comandados de Plariné são um osso duro.

Estamos aqui torcedor te convidando para você comparecer aos estádios.

BAMERINDUS 1 X FANÁTICO 0

No domingo próximo passado o Fanático F.C., aproveitando a folga na tabela do atual campeonato, jogou amistosamente em Curitiba, diante do poderoso esquadrão da Associação Bamerindus e perdeu pela contagem mínima, cabe aqui salientar que a equipe do Bamerindus é composta por atletas profissionais para isto saber é só verificar a escalação.

A partida foi muito bem disputada e o tricolor campolarguense jogou de igual para igual e nesta primeira etapa verificou-se um empate a zero gol, com o Fanático perdendo uma excelente oportunidade para marcar.

Para a etapa complementar o jogo continuou equilibrado até a altura dos 25 minutos, aí o Fanático fez algumas alterações com o Ganz fazendo algumas experiências, daí o time sentir um pouco e mesmo nos últimos 15 minutos, faltou preparo físico para os fanáticos e com isso o time da casa pressionou a meta do guapo arqueiro Nenão que aí demonstrou toda sua categoria fazendo três portentosas defesas, mas aos 32 minutos a defesa se desculpou na cobrança de uma falta e o Djarl chegou as malhas fanaticanas.

Pelo que apresentaram as duas equipes o resultado justo seria um empate, mas o que vale é bola na rede e a vitória foi do Bamerindus.

DETAHES: Motivo: Amistoso. Local: Sede Campeste da Associação Bamerindus - Pinheirinho.

Juliz: Antonio Leandro de Moraes (Bom). Auxiliares: Lauro Moraes Filho (Bom) e Senhor Marcelo (Péssimo).

Placar Final: Bamerindus 1 x Fanático 0. Marcador: Djarl aos 32 minutos do 2º tempo.

EQUIPES: O Bamerindus alnhou com: Fernando, Cláudio, Hiran, Adir (Paulo Santos), Trovão (Hilton), Augusto, Augustinho, Edu, Reinaldinho, Neto (Djarl) e Douglas.

O Fanático alnhou com: Nenão, Miro, Pedroca, Adriano, Guatambu (Getúlio), Danilo, Chiquinho (Saul), Inha, Laurinho, Dimas e Chalaco (Boto).

CODIGO BRASILEIRO DISCIPLINAR DE FUTEBOL

CAPITULO IX

DAS INFRAÇÕES DO ATLETA

Art. 113 - Praticar contra adversário atos de hostilidade ou ofensas morais.

Penal - Multa de Cr\$ 5,00 a Cr\$ 50,00 ou suspensão de 1 a 5 jogos.

Art. 114 - Agredir companheiro de quadro ou adversário com atos inequívocos de lhe causar dano físico.

Penal - Suspensão de 2 a 10 partidas ou de 20 a 120 dias.

§ 1º - A tentativa será punida com suspensão de 1 a 15 jogos ou de 10 a 60 dias.

§ 2º - Se causar lesão grave em adversário impedindo-o de atuar em partidas de futebol, mesmo, temporariamente.

Penal - Suspensão de 60 a 180 dias.

Art. 115 - Assumir atitude contrária a disciplina e a moral desportiva, inclusive ofendendo moralmente colega de quadro discutindo com assistente ou participando de agressão fora de campo.

Penal - Multa de Cr\$ 5,00 a Cr\$ 50,00 ou suspensão de 4 partidas - advertência.

Art. 116 - Ofender fisicamente pessoa subordinada ou vinculada ao C.N.D., C.B.D., Justiça Desportiva, Entidade, Associação ou órgão dirigente, sabendo na condição por fatos ligados a competição qualquer que seja o local.

Penal - Suspensão de 100 a 360 dias. - "Eliminação".

Art. 117 - Ofender moralmente pessoa nas condições e nas circunstâncias do artigo anterior.

Penal - Suspensão de 20 a 180 dias.

LAURO FERUSSOLO

Art. 118 - Abandonar o campo durante o transcurso da competição sem permissão do árbitro exceto por motivo de saúde.

Penal - Multa de Cr\$ 5,00 a Cr\$ 50,00 ou suspensão de 10 a 100 dias.

Parágrafo Único - O atleta ficara isento de penalidade se praticar a infração em virtude de ordem de dirigente da associação a que pertença ou de entidade a que esteja prestando serviço incidindo o autor da ordem nas penas do artigo 54.

Art. 119 - Recusar-se a prosseguir na disputa de competição iniciada, ainda que permaneça em campo, demonstrando desinteresse ou impossibilitando o prosseguimento da mesma.

Penal - Multa de Cr\$ 5, a Cr\$ 50,00 ou suspensão de 20 a 180 dias.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 118.

ESCLARECIMENTO

Neste mesmo jornal, nesta mesma página, em um número anterior publicamos a Ata n.º 77 do Fanático F.C., que autorizava ao então Presidente Elias Julio, emprestar dinheiro para a compra de um terreno do senhor Emílio Nimberg e parte de Francisco Lopes, isto de fato aconteceu só que naquela oportunidade esquecemos de que o terreno onde está construída a praça de esportes do Fanático foi doada pela Prefeitura, segundo pesquisa feita junto a seção técnica da Prefeitura e mais especificamente ao senhor Antonio Gabardo Junior, fica aqui esclarecido para todos os fanáticos que o terreno que o Presidente Elias Julio comprou fica na rua de cima do estádio e não onde está o estádio.

UMA PROMESSA

No time secundário do Fanático F.C., está jogando um crioulo que está pintando como futuro craque, trata-se do ponta de lança Ademir, que vem jogando o fino e tanto isto é verdade que o treinador Antenor Gaz, está de olho no jogador, para que o mesmo capriche ao máximo nos treinos, porque ele trenero viu muitas qualidades e pretende promovê-lo.

Que este elogio sirva como incentivo ao atleta, mas não esqueça que é com humildade e luta que se consegue chegar ao posto de titular em uma equipe como a do Fanático. Vá em frente que no dia de amanhã você será uma promessa mais sim uma realidade.

PINDORAMA F.C. 3 X UNIAO FERRARIA 2

No domingo que passou, jogaram as equipes do Pindorama e União Ferraria, tendo como palco o estádio José P. Caropreso e a vitória sorriu para os comandados de Lima pelo placar de três tentos a dois.

O jogo foi bem disputado e com muito equilíbrio, mas o Pindorama soube aproveitar melhor as oportunidades e venceu seu leal adversário.

FESTEJOS FANATICANOS

Do dia seis de junho a dezessete de julho do corrente ano, você deverá participar dos festejos do 33 anos de existência do Leão da Baixada, indo ao clube Polonês todas as noites, para lá você tomar umas e outras, comer apetitosos salgadinhos e ainda formar novas amizades o ambiente é de alto gabarito. Vale a pena. Apareça.

Ontem o Fanático F.C. jogou diante do Ipranga de Palmeira. Detalhes no próximo domingo. Aguarde.

PARA O CONHECIMENTO DOS CLUBES

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Disciplinar Desportiva

O auditor que esta subscrive, no uso de suas atribuições, vem perante V. Exa., oferecer denúncia contra os seguintes atletas.

1º - Hélio F. Quadros - Cartão n.º 47 da Associação Lira de Esportes que no jogo realizado entre esta agremiação e o Internacional E.C. no dia 22-5-77 foi expulso por reclamação ao árbitro após isto ofendeu moralmente o citado juiz, em assim agindo o referido atleta está incurso no artigo 109 do C.B.D.F. que prevê multa de Cr\$ 20,00 a Cr\$ 100,00 ou suspensão de 2 a 6 partidas.

2º - Aurino de Oliveira Silva - Cartão n.º 30 do Pindorama F.C. que no jogo realizado entre esta agremiação e o Fanático F.C. no dia 22-5-77 foi expulso por agressão ao adversário em assim agindo o referido atleta está incurso no artigo 113 do C.B.D.F. que prevê suspensão de 1 a 5 partidas ou multa de Cr\$ 5,00 a Cr\$ 50,00.

3º - Hélio Gomes Ramp - Cartão n.º 43 do Pindorama F.C. que no jogo entre esta agremiação e o Fanático F.C. no dia 22-5-77 foi expulso digo advertido pelo árbitro a seguir agrediu fisicamente ao citado juiz em assim agindo o referido atleta está incurso no artigo 110 do C.B.D.F. que prevê suspensão de 60 a 360 dias.

4º - Julio Ceza de Melo - Cartão n.º 60 do Pindorama F.C. que no jogo realizado entre esta agremiação e o Fanático F.C. no dia 22-5-77 foi expulso por ter levado dois cartões amarelos, como se trata de primário opinamos pela absolvição, servindo como castigo a suspensão automática de uma partida.

Nestes Termos Pedo Deferimento

Campo Largo, 03 de junho de 1977.

Lauro Perussolo - Auditor

CERTO OU ERRADO

P.: Enquanto a bola é jogada no meio do campo, acontece que na área do quadro "A" o seu zagueiro tem uma violenta discussão com um atacante contrário e acaba por desferir-lhe um soco. O árbitro vê o fato. O jogo é paralisado e depois da expulsão do agressor o árbitro executa um bola ao chão no meio do campo. Era essa a decisão correta?

R.: Não. O árbitro errou totalmente. Se ele paralisou o jogo, para expulsar de campo o agressor, só podia ter reiniciado o prelo com a cobrança de um penal contra o quadro "A". A falta cometida pelo zagueiro fora e gravíssima. Constatada-se em autódica a agressão e a gravíssima estava no meio do campo. Faltas que comportava expulsão, obrigatoriamente. E penal, também obrigatoriamente, desde que o árbitro viu a agressão. O fato do jogo estar sendo realizado no meio do campo não impedia o penal, pois é da lei que as faltas são cobradas no local onde foram praticadas, independente da posição da bola. Logo, o bola ao chão foi erro grave do apitador.

P.: Correndo emparelhado com um atacante, ombro a ombro com ele, o zagueiro aproveita a circunstância de que está mais a jeito e aplica uma forte ombrada no adversário, derrubando-o, dentro da área. Nesse caso não se pode considerar a existência do penal?

R.: A lei permite perfeitamente que um jogador desloque o adversário, com o uso do ombro, nas seguintes condições: com ambos estando com a bola ao seu alcance tentando realmente alcançá-la, e que o tranco de ombro não seja dado com violência. Porque a lei permite o tranco, dado sem violência, e o tranco só pode ser dado ombro a ombro, quando os dois estão procurando jogar a bola. Portanto, o sr. mesmo pode inferir se no caso da sua consulta houve a violência na ombrada, caso em que a falta teria de ser punida, ou se foi apenas um golpe de ombro contra ombro, sem violência, e apenas para deslocar o atacante, caso em que não há nada a punir.

P.: A bola vem caindo na direção do zagueiro, que, em sua área, se prepara para controlá-la. O balão é amortecido por ele, de cabeça, e depois escorrega sobre o seu ombro, para, finalmente, ser aparado no peito e depois despatchado para longe. Naquele instante em que a bola escorrega da cabeça para o ombro do zagueiro, com o jogador assim agindo intencionalmente, estamos frente a um penal?

R.: O que a lei não quer é que o jogador jogue a bola intencionalmente com a mão ou qualquer parte do braço. O ombro não está incluído na região do braço. Portanto, o jogador pode utilizá-lo para amortecer uma jogada, como no caso presente, utilizando-o, fazer o balão escorregar para o peito, para um melhor controle da jogada e seu desfecho final. Não é o caso, portanto de pensar em penal, nesse caso, ainda que o zagueiro tenha usado o ombro intencionalmente.

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná

CARTÓRIO DO CIVEL COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (TRINTA) 30 DIAS DE JOAO MARIA LAYNES

O Doutor NÉRIO SPESATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná etc. ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOAO MARIA LAYNES, por se encontrar em lugar incerto, e não sabido, expedido nos autos de AÇÃO DE DESQUITE, em que é requerente CAROLINA DRUCZKOWSKI LAYNES, brasileira casada, do lar, portadora do Título Eleitoral nº 60.577, da 4ª Zona Eleitoral, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, e requerido JOAO MARIA LAYNES, brasileiro, casado sem profissão definida, endereço ignorado, que por este Juízo e Comarca, tramita a referida ação com base no disposto no art. 317, inciso IV, do Código Civil, pelos fatos e motivos que pede vênha para aduzir. Que a requerente casou-se com o requerido em bens, advindo desta união três filhos, a saber: LADISON LUIZ LAYNES, ADALBERTO LAYNES, SIMONE LAYNES. Que o casal não possui quaisquer bens que devam ser partilhados. Que desde o início da vida conjugal, o casal não convivia na harmonia e respeito mútuo que o casamento presume, havendo constantes discussões, provocadas pelo caráter volúvel e irresponsável do requerido, que parecia não compreender suas responsabilidades materiais para com a família que constituiu. Que o requerido abandonou o lar deixando a família no mais absoluto desespero e nunca mais dando qualquer notícia suas, nem se interessando pela sorte dos seus. Que há mais de quatro anos que o requerido abandonou o seu lar, sendo infrutíferas todas as tentativas da requerente em conhecer o seu paradeiro. Isto posto, requer a V. Excia. a citação do requerido JOAO MARIA LAYNES, anteriormente qualificado, a qual deverá ser feita através de publicações de editais de citação. Por se encontrar ele em lugar incerto e não sabido, para que venha responder aos termos da presente ação, até final, e que se prossiga conforme preceitos digo preceitos dos artigos 231, II e 282 e seguintes do Código de Processo Civil. Responde a citação de estilo e através do presente edital com o prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação em Diário Oficial. Ciente o requerido que o prazo para contestação contar-se-á da data da audiência a realizar-se no dia 17 de junho vindouro, às 16 horas, a realizar-se no Fórum, desta Comarca. CITA e chama a JOAO MARIA LAYNES, para se quiser, dentro do prazo legal, contestar a presente ação, fazendo-se representar por advogado habilitado. Valendo a presente citação para todos os atos do processo, fazendo-se certo que decorrido o prazo legal, se presumirão certos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Despacho de fls. 14v Audiência de conciliação para o dia 17 de junho vindouro, às 16 horas. Expeça-se o edital atendidas as demais determinações do despacho de fls. 10. Em 27/IV/77 (a) Nério Spesato Ferreira, Juiz de Direito. DESPACHO de fls. 10. Cite-se o requerido através de edital com o prazo de 30 dias, que deverá ser afixado e publicado na forma legal. Ciente o interessado que o prazo para contestação, contar-se-á da data da audiência preliminar acima designada. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente de JOAO MARIA LAYNES, para que ninguém alegue ignorância mandamos expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos vinte e oito de maio de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã, do subscrivei.

NÉRIO SPESATO FERREIRA

Juiz de Direito

(29/5 - 5-12/6)